

Detalhar Termo de Referência

 [Informações básicas do documento](#)

Número do TR 153031-51/2023	Editado por Ana Carolina Carneiro da Silva	
Categoria/Subcategoria V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	Número da Contratação	Número do Processo Administrativo 23089.006408/2023-62

 [Visualizador do documento](#)

 [Lista de Anexos](#)

Termo de Referência 51/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2023	153031-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA	29/08/2023 14:53 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		23089.006408/2023-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Fundação de Apoio para prestação de serviço de gerenciamento administrativo e financeiro de Curso de Pós-Graduação Lato sensu (Especialização) em Engenharia de Segurança do Trabalho - modalidade semipresencial, da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp/Campus Baixada Santista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação
1	Recebimento de inscrições
2	Recebimento de matrículas
3	Recebimento de mensalidades
4	Pagamento de pessoal
5	Compra de material de consumo
6	Compra de material permanente
7	Cobrança de inadimplentes
8	Repasse à Unifesp

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$258.600,00** (duzentos e cinquenta e oito mil cento e seiscentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - Documento - Estudo Técnico Preliminar nº 1671861, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Devido às especificidades da Contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativa e financeira do Curso de Pós-Graduação Lato sensu (Especialização) em Engenharia de Segurança do Trabalho - modalidade semipresencial, não será necessário esta exigência.

5. RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXEC

A FapUnifesp é a única Fundação de Apoio credenciada junto à Unifesp, não havendo possibilidade de contratação de outra para este serviço.

A Fundação de Apoio da Universidade Federal de São Paulo possui vários contratos de gerenciamento administrativo e financeiro similares a esta contratação, especificamente cursos lato sensu, e tem como objetivo principal apoiar a Universidade Federal de São Paulo, possuindo experiência neste tipo de projeto/contrato e suas demandas e cumprindo o objeto do contrato. Diante disso, sugerimos a contratação da referida Fundação de Apoio, tendo em vista que:

Possui experiência prévia na realização das turmas anteriores do curso de especialização em **Engenharia de Segurança do Trabalho**, possuindo bom desempenho no cumprimento das funções designadas e sempre respeitando os prazos preestabelecidos;

Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;

É autorizada conforme Portaria Conjunta nº 42 de 24 de julho de 2017 a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP;

Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;

Não possui fins lucrativos.

O modelo de prestação de serviço técnico especializado na Unifesp é regulado pela Resolução CONSU 172/2019, no âmbito do marco legal da inovação (EC nº 85/2015, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9283/2018), que prevê a possibilidade de contratação da FapUnifesp para gestão administrativa e financeira de Cursos Lato Sensu.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de 24 meses, com início a partir da assinatura do contrato.

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços Rua Carvalho de Mendonça, 144 - Encruzilhada - Santos/SP - CEP: 11070-100 e Rua Quinze de Novembro 195 - Centro - Santos/SP - CEP: 11010-908

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, obriga-se a:

executar suas atividades visando à implementação e ao desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do curso a ser gerenciado;

abrir e manter conta bancária para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato;

manter as informações da execução do Curso atualizadas no sistema de gestão, disponibilizando o acesso ao Fiscal do Contrato e /ou Coordenador do Curso do sistema de gestão para o acompanhamento das operações de execução efetuadas;

fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato de gestão administrativa e financeira;

havendo inconsistências, estas deverão ser apontadas ao coordenador do curso, à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e à CONTRATADA para regularização;

guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas no âmbito deste contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

cumprir, rigorosamente, todas as solicitações de serviços, contratações e pagamentos, solicitados previamente e tempestivamente pelo Coordenador do Curso ou pelos representantes da CONTRATANTE, conforme fixados no cronograma de atividades;

observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato;

apresentar à CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma de desembolso a prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do curso, e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;

submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como CGU e TCU;

responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo a seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores;

vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;

recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução, observando-se o cronograma de desembolso previsto no projeto básico do referido curso;

observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do curso, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito ou mediante sistema disponibilizado pela CONTRATADA, pelo coordenador do curso;

formalizar todos os respectivos procedimentos e ações que envolvam a contratação e pagamento, no interesse e com recursos do curso;

atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos no projeto básico cuja execução deve seguir as leis e regulamentos aplicáveis.

desvincular a finalização do contrato com saldos devedores referentes a inadimplências;

repassar saldo posterior oriundos de pagamentos realizados por inadimplentes, sem custos administrativos operacionais da CONTRATADA, salvo custos com taxas referentes as cobranças dos inadimplentes.

fornecer prestação de contas em até 60 dias após o término das atividades acadêmicas previstas em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1.994;

manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

Para conferir o grau de penalidade, vide item 10.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com à CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do contrato, a CONTRATANTE obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço de gestão contratado, competindo-lhe ainda:

cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas na proposta de execução e projeto básico que fundamentam e orientam o contrato;

disponibilizar no site da Unifesp, link eletrônico para a realização de inscrições do Curso de Extensão autorizado, informando a FapUnifesp das inscrições efetivamente realizadas;

especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto simplificado de previsão orçamentária e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONA

A demanda do órgão tem como base as características de cursos de especialização com cobrança de mensalidade.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Com fulcro no Art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º), quando couber.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de vigência do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de vigência do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de vigência do contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Ato de autorização para o exercício da atividade de Fundação de Apoio, expedido pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 13.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com a cláusula sexta do contrato, não serão utilizados recursos de dotações orçamentárias da CONTRATANTE para o pagamento de despesas relativas a esta contratação, sendo que os valores necessários ao custeio do pagamento da CONTRATADA e das atividades relativas ao cumprimento do objeto serão provenientes das taxas de inscrições, matrículas e mensalidades a serem pagas pelos participantes do curso, conforme planilha de previsão orçamentária, acostada ao processo.

14. LISTAGEM DE PARTICIPANTES

A Listagem de participantes, encontra-se pormenorizada no Documento Listagem de Participantes 1528111.

15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Fica instituído, como parte integrante do contrato celebrado, o instrumento de medição de resultados, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, no que for cabível;

As situações abrangidas pelo presente instrumento se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR poderá ocasionar a aplicação de notificação ou glosa à CONTRATADA;

A CONTRATANTE poderá avaliar as justificativas fundamentadas apresentadas pela CONTRATADA para não aplicação das notificações ou glosas;

A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodológicos de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

A medição dos resultados considerará os seguintes requisitos:

Indicador	Descrição	Finalidade	Meta a cumprir	Instrumento de medição	Forma de acompanhamento	Periodicidade	Cálculo (quanto tempo contratada demora para cumprir)	Início
1	Prazo de atendimento das demandas	Oferecer celeridade nas solicitações	Atender até 48h da solicitação	Ordem de serviços (OS) no sistema da CONTRATADA	Fiscalização	Diário	Nº de dia - 2 = X	Data do recebimento da OS
2	Pagamento de equipe do projeto	Cumprimento de valores acordados em projeto	Pagamento dos valores corretamente e no prazo estipulado	Comprovante de depósito de pagamento	Fiscalização - documento comprobatório de pagamento: Ordem bancária/ comprovante de depósito	Mensal ou de acordo com estipulado em cronograma	Nº de dia estipulado em cronograma - 30 = X	Data estipulada em cronograma ou ordem de serviço
3	Prazo para contratação de empresa	Oferecer celeridade na contratação	Atender em até 30 dias da solicitação	Ordem de serviços (OS) no sistema da CONTRATADA	Fiscalização	Diário	Nº de dia - 45 = X	Data do recebimento da OS

4	Compra de equipamentos e insumos	Oferecer celeridade nas compras	Atender em até 10 dias da solicitação	Comprovante de compra	Fiscalização	Diário	Nº de dia - 10 = X	Data do recebimento da OS
---	----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	-----------------------	--------------	--------	--------------------	---------------------------

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

Verificando a existência de falhas na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos, no prazo indicado.

A notificação quanto a existência de falhas na execução do contrato poderá deverá ser por escrito, onde o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência;

O termo de notificação será imediatamente apresentado a CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato, apresentando cópia à Coordenadoria de Gestão de Contrato do Campus.

Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação ou outro meio formal de comunicação, sendo que as razões para aplicação da dedução ou não, após análise, será de competência do Gestor de Contratos da Contratante, o qual oficiará a contratada, dos valores a serem deduzidos no período.

A pontuação destina-se a definir os graus de comprometimento da execução dos serviços, no que for cabível. A pontuação média (Pm) é o resultado da média da pontuação dos indicadores obtidos durante a vigência do contrato. A Pontuação Média será obtida com a aplicação da fórmula:

A pontuação obtida indica o nível de graduação da ocorrência, que poderá ser considerada: aceitável, deduzível e penalizados. Os resultados devem contemplar até duas casas após a vírgula, devendo a terceira casa ser desprezada se o seu valor for inferior a cinco e arredondado para o número imediatamente superior, se igual ou superior a cinco.

GRADUAÇÃO

DESCRIÇÃO	
GRAU	PONTOS
Desejável	Até 2,99
	Os registro nesta faixa é o desejável para a UNIFESP. Nesta faixa não haverá qualquer desconto, haja vista a empresa se encontrar executando os serviços dentro dos padrões de qualidade esperada. O atingimento da meta “desejável”, será considerado como fato motivador na análise de prorrogações contratuais futuras. Nesta faixa não haverá qualquer desconto e não acumula com pontos futuros, haja vista a empresa se encontrar executando os serviços dentro dos padrões de qualidade esperada.
Aceitável	De 3,00 a 5,99
	Este nível de graduação é aceitável desde que não haja constatação de repetição de enquadramento nesta faixa em número superior a duas vezes consecutivas ou três intercaladas, no exercício. Deve a contratada viabilizar medidas para sanear as ocorrência detectadas. Em caso de repetição do enquadramento nesta faixa anterior nos termos indicado, os pontos acumulam, sendo aplicado o grau correspondente ao somatório dos pontos obtidos.
Tolerável	De 6,00 a 10,00
	Neste intervalo, aplica-se o acordo de nível como fator regulador do equilíbrio entre o pagamento e a qualidade da contraprestação dos serviços. Este grau, requer da contratada a adoção de implementar ações urgentes com vista a evitar que as ocorrências apuradas. Será aplicado a parcela dedutível conforme a escala de pontos apurados. Caso os pontos obtidos ultrapassem ao ajustes de 10%, será considerado inexecução parcial do contrato, devendo ser aberto o processo administrativo específico.

Penalizável Acima de 10 Neste intervalo, será aplicada as penalidades previstas no contrato.

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, no que for cabível, conforme tabela abaixo:

PONTOS	AJUSTE NO PAGAMENTO
Até 1,99	Paga 100% - Não computado, sem notificação.
De 2,00 a 4,99	Paga 100% - Não computável, com notificação.
De 5,00 a 5,99	Paga 98,33% do valor proposto
De 6,00 a 6,99	Paga 96,66% do valor proposto
De 7,00 a 7,99	Paga 95,00% do valor proposto
De 8,00 a 8,99	Paga 93,33% do valor proposto
De 9,00 a 10,00	Paga 91,66% do valor proposto
Acima de 10,00	Paga 90% do valor proposto, e abertura de processo administrativo disciplinar.

Magno Jose Alves, Docente

Eduardo Javarotti Filho, Diretor

Odair Aguiar Junior, Diretor(a) Acadêmico(a),

Doc. SEI nº 1662308

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Favorável.

MAGNO JOSE ALVES

Docente/Requisitante

Despacho: Favorável

EDUARDO JAVAROTTI FILHO

Dir. Adm

Despacho: Favorável.

ODAIR AGUIAR JUNIOR

Dir. Acadêmico

Detalhar Estudo Técnico Preliminar

 [Informações básicas do documento](#)

Número do ETP 153031-189/2023	Editado por Ana Carolina Carneiro da Silva	Status CONCLUIDO
Categoria Serviços	Número do Processo Administrativo 23089.006408/2023-62	

 [Visualizador do documento](#)

 [Lista de Anexos](#)

Estudo Técnico Preliminar 189/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23089.006408/2023-62

2. Descrição da necessidade

O Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Departamento de Ciências do Mar do Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo, precisa efetuar a contratação do serviço porque nem o departamento nem a UNIFESP detém condições de administrar os recursos financeiros provenientes de nosso projeto acadêmico. Desse modo, solicitamos esse suporte técnico administrativo de uma entidade com competência na área de gerir para que a equipe responsável por ministrar aulas possa concentrar os seus esforços no desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa. Faz parte da missão do Departamento de Ciências do Mar, como um dos componentes da UNIFESP, essa iniciativa e esse compromisso pelo desenvolvimento do conhecimento, não apenas para a sua comunidade, mas procurando beneficiar o público externo. Além disso, essa contratação é de grande importância porque faz parte do que foi definido pelo PDI.

Conforme definido pela Resolução Unifesp nº 172, de 12 de junho de 2019, Art. 2º "Os cursos de especialização (pós-graduação lato sensu) e aperfeiçoamento objetivam o aprimoramento em distintas áreas do saber no sentido da habilitação profissional. Esses cursos cumprem com a função de preparar o profissional graduado para as várias possibilidades de inserção no mundo do trabalho contribuindo, assim, para a expansão de competências profissionais".

Destarte, o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho objetiva qualificar, preparar e inspirar os profissionais do sistema CONFEA/CREA para o seu desenvolvimento educacional e para melhorar o atendimento de pacientes na área de segurança do trabalho. A Pós-Graduação de Especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho atenderá as necessidades do aluno que busca esta capacitação na área, abrindo novas perspectivas no atendimento de suas pacientes e funcionamento de suas clínicas ou consultórios. Assim, no final do processo educativo o aluno poderá aconselhar, diagnosticar e orientar o paciente e sua família, oferecendo opções de acompanhamento e quando possível tratamento para cada caso. Atualmente, vive-se uma significativa transformação na área da educação em especial nas instituições de Ensino Superior, de Pesquisa e Extensão. No sentido de se mobilizar esforços para a reorganização de cursos, visando atender às demandas da sociedade de forma ainda mais direta.

O programa de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização ora proposto vem ao encontro da necessidade dos profissionais da área de engenharia de segurança do trabalho. O domínio das técnicas e das áreas de atuação em engenharia de segurança do trabalho. O conceito de engenharia de segurança do trabalho pode ser entendido de uma forma alargada como o conjunto de ações preventivas e/ou interventivas realizadas durante a engenharia de segurança do trabalho. A ideia é construir na capacidade de médicos da área, promovendo a melhoria da assistência e no cuidado dos pacientes. O Departamento de Ciências do Mar não detém condições técnicas de administrar os recursos financeiros provenientes do projeto.

Conforme estipulado pela Resolução nº 172, de 12 de junho de 2019, Art. 11 "A gestão administrativa e financeira (operacional) das atividades previstas nos cursos CM poderá contar com a Fundação de Apoio credenciada junto à Unifesp, observando-se as condições estabelecidas na legislação, em especial as da Lei nº 8.958/94" e Art. 31 "A Unifesp poderá contar com uma Fundação de Apoio credenciada pelo CONSU para gestão administrativa e financeira das atividades previstas na PPO de CMs, nos termos da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010", aproveitamos essa previsão legal para contratação de uma Fundação de Apoio com a finalidade prover suporte ao nosso Curso de Especialização, captando e recebendo recursos financeiros necessários ao seu andamento, de modo que nosso corpo técnico possa concentrar seus esforços na execução das disciplinas, no desenvolvimento de suas atividades prático-teóricas e no ensino voltado para a área de engenharia de segurança do trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Baixada Santista/Instituto do Mar/Departamento de Ciências do Mar	Prof. Dr. Magno José Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço se enquadra nas características de serviço continuado?

Para verificar se o presente objeto se enquadra nas características de serviços continuados, passamos à análise da jurisprudência de forma a contextualizar e amparar o entendimento da Comissão. Assim, nos moldes da IN nº 05/2017:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Considerando haver normativo interno acerca do objeto da presente contratação, conforme Resolução nº 172, de 12 de junho de 2019 que dispõe sobre cursos de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) e Aperfeiçoamento no âmbito da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp.

Art. 2º Os cursos de especialização (pós-graduação lato sensu) e aperfeiçoamento objetivam o aprimoramento em distintas áreas do saber no sentido da habilitação profissional. Esses cursos cumprem com a função de preparar o profissional graduado para as várias possibilidades de inserção no mundo do trabalho contribuindo, assim, para a expansão de competências profissionais.

Parágrafo único. Os cursos de aperfeiçoamento terão carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e máxima de 359 (trezentas e cinquenta e nove) horas; e os de especialização a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e máxima de 1440 (mil quatrocentas e quarenta) horas, ambos com duração máxima de 2 (dois) anos.

Considerando se tratar de objeto atrelado a projeto pedagógico com a programação resumida do curso, distribuição de aulas teóricas e práticas, forma de avaliação e listagem de colaboradores do corpo docente, secretaria e apoio técnico, informando os respectivos vínculos institucionais, conforme prerrogativas do Art. 5º, Inc. II da Resolução nº 172, de 12 de junho de 2019 entendemos que as características da contratação se adequam melhor ao disposto no Art. 16 da Instrução Normativa nº 05/2017 quanto a contrato por escopo.

Art. 16. Os serviços considerados não continuados **ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.**

Desta forma, a presente contratação não se enquadra como "serviços contínuos" com base no Art. 15 da IN nº 05/2017 considerando suas características, porém, considerando o Normativo interno que limita a duração do curso em até 2 anos e ainda as características do plano de trabalho, entendemos que o objeto melhor se adequa a uma contratação por escopo com a possibilidade de prorrogação nas hipóteses previstas na Lei de Licitações e no contrato.

b) Qual a duração inicial do contrato?

Considerando o cenário atual e fatores variáveis impossíveis de serem previstos que podem impactar no equilíbrio econômico-financeiro do contrato e calendário acadêmico, sugere-se a contratação por um período de 24 meses (vinte e quatro) meses (tendo como base 24 meses de inscrições, matrículas, execução das aulas e demais atividades), conforme Cronograma (SEI nº 1635195), com possibilidade de prorrogação nas hipóteses previstas na Lei de Licitações e contrato.

Contudo, ressalta-se que a celebração de contrato que envolva despesas dos exercícios seguintes fica vinculada à comprovação da previsão nos respectivos instrumentos orçamentários, por parte dos setores responsáveis.

5. Levantamento de Mercado

Com base no Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação do presente serviço será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Cabe neste ponto destacar a publicação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para as Licitações que adotarem a utilização da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando não ser papel desta Comissão na fase do Planejamento a indicação da modalidade de licitação bem como a Legislação a ser utilizada, considerando o disposto no Art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins dos trabalhos desta Comissão adotaremos como base a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, para fins de pesquisa de mercado, mesmo porque estas não são contraditórias, apenas se diferem quanto a alguns prazos.

a) Foi avaliado se existe relativa oferta de prestadores do serviço pretendido no mercado? (Obs.: Sugestão de texto, que contem aspectos mínimos e poderá ser melhorado de acordo com cada Comissão)

Para levantamento no mercado de possíveis prestadores de serviços, iniciamos a pesquisa por Fundações de apoio credenciadas ou não no portal do MEC (<http://portal.mec.gov.br/sesu-secretaria-de-educacao-superior/fundacoes-de-apoio-sesu>).

Na lista encontrada no próprio site, filtramos as fundações atualmente credenciadas. Dessas, entramos nos sites indicados para verificar os projetos nos quais trabalharam. Algumas fundações têm o enfoque em projetos agropecuários, os quais já eliminamos. Fizemos uma lista final com 7 fundações (nomes se encontram no anexo "Fundação de apoio". Embora não tenhamos identificado alguma que fosse específica da área do curso, verificamos que elas tinham um histórico de ou terem trabalhado com projetos relacionados à Medicina ou terem projetos com grande diversidade de temas, assim passou-se a etapa de envio de e-mail para cada uma das Fundações.

SIGLA FUNDAÇÃO	FUNDAÇÃO DE APOIO	
FACTO	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	facto@facto.org.br
FAPese	Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão de Sergipe	fapesepresi@fapese.org.br
FAU - MG	Fundação de Apoio Universitário	ouvidoria@reito.ufu.br
FEC	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense	fec@fec.uff.br
FEESC	Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina	diretoria@feesc.org.br
FGD	Fundação Guimarães Duque	fgd@fgduque.org.br
FUNRIO	Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	funrio@funrio.org.br

Para ampliar a pesquisa de fornecedores do objeto, buscou-se por empresas no mercado por meio de sites de busca eletrônica, usando os seguintes termos: empresas para gerenciamento de cursos de medicina, gerenciamento de cursos de especialização na área de medicina e gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização de Medicina.

Por meio desta pesquisa, seguem abaixo os resultados encontrados: Cursos para Empresas. Programas de ensino personalizável de acordo com as necessidades da sua empresa e de seus colaboradores;

- Auditorias de Segurança e Saúde Ocupacional: Planejamos e elaboramos auditorias para atendimento dos requisitos legais ou política interna da empresa;
- Investe e educação corporativa e aumente a performance do seu time. Fale com especialista. Conheça agora os programas desenvolvidos da SGS Academy que se adaptam para a sua empresa;
- Consultoria Interna de Recursos Humanos (Business Partner);
- Soluções Corporativas do Einstein que têm como objetivo contribuir com a formação contínua dos profissionais das áreas assistenciais, administrativas e de gestão de instituições da saúde e empresas que participam da cadeia de valor da saúde em todo o Brasil, por meio de uma série de soluções educacionais e de desenvolvimento de pessoas.

Nos sites de busca não logramos êxito quanto a empresas que atendiam as necessidades da contratação, foram identificados fornecedores que ofertavam cursos na área, consultoria (Business Partner) e soluções corporativas. Desta forma, na pesquisa para levantamento dos preços de mercado, verifica-se que se trata de objeto com restrita oferta de fornecedores que atendam as especificidades do objeto.

b) Foram avaliados os requisitos que limitam a participação, mantendo apenas os que são realmente indispensáveis?

Considerando haver normativo interno acerca do objeto da presente contratação, conforme Resolução nº 172, de 12 de junho de 2019 que dispõe sobre cursos de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) e Aperfeiçoamento no âmbito da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp, foram observadas as características necessárias a contratação.

Recomenda-se a exigência dos requisitos técnicos e jurídicos de habilitação exigidas em Lei para o objeto, com relação à licenças junto às Entidades de Classe, bem como comprovação e capacidade técnica com critérios objetivos de avaliação e índices de habilitação econômico-financeira robustos.

c) Existem restrições legais à oferta dos serviços no mercado?

Não existem restrições legais à oferta dos serviços de mercado, salvo as exigências legais com relação às licenças de entidades de classe.

6. Descrição da solução como um todo

Neste item, precisa descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (inciso IV, Art. 7º, IN nº 40/2020).

Há critério de sustentabilidade para ser incluído, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010?

Conforme Plano de Desenvolvimento Institucional Unifesp - PDI 2021 - 2025, às licitações no âmbito da Unifesp deverão adotar um número maior e mais incisivo de atributos e critérios de sustentabilidade, de forma a atender aos parâmetros de sustentabilidade adotados pelos órgãos do Governo Federal, conforme é possível vislumbrar na figura abaixo:

VOLUME I PDI 2021-2025 Plano de Desenvolvimento Institucional Unifesp

Atributos e critérios de sustentabilidade a serem observados na UNIFESP

Atributos de Sustentabilidade	Crítérios de Sustentabilidade
Ambientais	- Usar o pensamento do ciclo de vida (e a avaliação de ciclo de vida, quando houver tecnologia e recursos disponíveis) para verificar impactos ambientais de produtos e embalagens; - Considerar a toxicidade de materiais e produtos, preferência por matéria-prima renovável, eficiência energética e do uso de água, redução de desperdícios e de emissões de gases; - Reduzir o consumo de embalagens; - Incentivar a concepção de produtos recicláveis ou reutilizáveis.
Diversidade	- Comprar de empresas pertencentes a mulheres e a minorias, como quilombolas e indígenas.
Segurança	- Garantir o transporte seguro de insumos e produtos; - Garantir que as instalações dos fornecedores sejam operadas com segurança.
Direitos Humanos	- Visitar instalações dos fornecedores para garantir que a força de trabalho não esteja em condições análogas às de trabalho escravo; - Assegurar que os fornecedores cumpram com as leis trabalhistas, inclusive em relação ao combate ao trabalho infantil.
Compras de pequenas empresas locais	- Comprar de micro e pequenas empresas; - Comprar de fornecedores locais.
Filantropia	- Doar para organizações filantrópicas; - Realizar trabalho voluntário em instituições de caridade locais.

Fonte: Adaptado de Brammer e Walker (2011); Betiol et al. (2012) apud BRASIL (PLS-MMA, 2013, P. 13).

Conforme disposto no Art. 1º da presente Instrução Normativa: "[...] as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas".

Assim, conforme Artigo 6º do Normativo, para a execução dos serviços e cumprimento do objeto contratado a empresa deverá observar a Legislação, devendo estar incluso em instrumento convocatório e Termo de Referência:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VI – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Na presente contratação, constam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, a serem observados durante sua execução:

a) Âmbito geral

I - Benefícios para participação de ME/EPP: preferência de desempate, prazo para regularização de situação fiscal e trabalhista;

II - Agrupamento das ordens de fornecimento, de modo a reduzir circulação de veículos;

III - Produtos com registro nos respectivos órgãos fiscalizadores;

IV - Possibilidade de contratação de egressos do sistema prisional, de acordo com o Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018.;

V - Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio — SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000.;

b) Quanto à segurança, medicina e meio ambiente do trabalho a CONTRATADA deverá:

I - Se submeter às normas de segurança recomendadas pela UNIFESP e legislação específica, quando do acesso às suas dependências;

II - Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações, além de normas e procedimentos internos da UNIFESP relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

a) Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras no 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

b) Quando aplicável, instalar e manter os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

c) Disponibilizar aos funcionários, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos e em quantidade suficiente para a execução das tarefas.

b.1. Há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento?

Não se aplica à presente contratação.

c.1. Qual o normativo e legislação específicos a serem observados na contratação e na execução do contrato?

A relação de Normas e Legislação específicas para o objeto da contratação, incluindo as recomendações durante o período de pandemia constam mais detalhadamente no Documento de formalização de demanda (DOD) e Termo de Referência, podendo ser citado no presente documento:

Fase de planejamento, licitações e contrato específico acerca do objeto.

- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1.994. Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.
- Lei nº 13.772, de dezembro de 2012. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros, de que trata a Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; altera as Leis nºs 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 11.784, de 22 de setembro de 2008, 11.091, de 12 de janeiro de 2005, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 12.702, de 7 de agosto de 2012, e 8.168, de 16 de janeiro de 1991; revoga o art. 4º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; e dá outras providências;
- Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013. Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera as Leis nºs 11.526, de 4 de outubro de 2007, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 12.513, de 26 de outubro de 2011, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 91, de 28 de agosto de 1935, e 12.101, de 27 de novembro de 2009; revoga dispositivo da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011; e dá outras providências;
- Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986. Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências;
- Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto no 5.205, de 14 de setembro de 2004;

- Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio;
- Instrução Normativa nº 05, de 05 de maio de 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020. Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Resolução nº 172, de 12 de junho de 2019. Dispõe sobre cursos de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) e Aperfeiçoamento no âmbito da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp.

Observação: conforme consulta ao normativo interno, observamos que a Resolução nº 131, de 14 de dezembro de 2016. Dispõe sobre os cursos Lato Sensu na Unifesp, foi revogada, assim a retiramos da relação de normas.

No presente documento foram observadas a legislação técnica acerca do objeto, contudo considerando o amplo arcabouço legal, caberá à CONTRATADA atentar-se às legislações que porventura não foram citadas no presente documento, bem como suas atualizações.

a.1. Análise histórica de contratações anteriores (Identificar as inconsistências ocorridas nas licitações anteriores, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos).

Por meio dos documentos autuados em processo relativo ao histórico da contratação, não identificamos inconsistências ocorridas.

b.1. Os problemas apresentados na licitação e na execução das contratações anteriores foram corrigidos na presente solicitação?

Não aplicável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para estimar as quantidades a serem contratadas foi levado em consideração o histórico da contratação e o número de inscritos que tiveram interesse no presente curso de especialização.

a.1. Utilizar informações das contratações anteriores, se houver:

Em consulta ao setor requisitante e aos sistemas da Unifesp identificamos uma contratação anterior nos moldes da Lei nº 8.666/1.993 que ocorreu por meio do processo nº 23089.111049/2018-05.

a.2. Incluir as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte:

Para compor o presente estudo, foi considerado o número de alunos inscritos e matriculados no curso de Especialização em Engenharia de Segurança do trabalho conforme informação da área requisitante constantes no processo nº 23089.111049/2018-05

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 258.600,00

Com base no Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação do presente serviço será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

a) Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>:

Inicialmente foi feita pesquisa pela metodologia do “Item I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>”, Neste pesquisa, limitamos o período ao exercício de 2023, de modo a obter preços dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme preconiza a Instrução acima.

b) Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços:

Em seguida foi realizada pesquisa pela metodologia do “Item II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços. Consultou-se ainda os Contratos vigentes no âmbito da Unifesp para o mesmo objeto.

c) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso:

Não identificamos meios de se obter preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados, em virtude das especificidades dos serviços.

d) Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 180 (cento e oitenta) dias:

Logo após foi feita pesquisa pela metodologia do “Item III - Pesquisa com os fornecedores”, com base nos contatos obtidos por meio de pesquisa na Internet.

Conforme dito em item anterior, para ampliar a pesquisa de fornecedores do objeto, buscou-se por empresas no mercado por meio de sites de busca eletrônica, usando os seguintes termos: "empresas para gerenciamento de cursos de engenharia, gerenciamento de cursos de especialização na área de engenharia e gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização de Engenharia"

I - Elaborar Planilha Estimativa de Preços, informando a metodologia de cálculo utilizada:

Os resultados foram compilados na planilha de preços estimado, registrando no corpo da planilha as fontes dos preços e valores obtidos. Como metodologia de apuração de preços, utilizou-se a média aritmética dos preços obtidos, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superiores à maioria, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

II - Informar se existe normativo específico regulando limites mínimos e máximos do objeto da contratação (Ex: Portaria de valores limites para limpeza e vigilância, SINAPI etc):

Não existe normativo regulando os valores da presente contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste item, é imprescindível informar se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

Para a presente contratação, considerando suas características associadas ao Normativo interno, a execução dos serviços serão atreladas ao plano de trabalho aprovado por Conselho, permitindo desta forma o acompanhamento da execução do objeto de forma eficiente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a presente contratação, pois esta ocorre de forma independente, ou seja, não depende de qualquer outro processo licitatório para que possamos prosseguir com a contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Informar se existem outros instrumentos de planejamento utilizados à presente contratação, tais como Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), Plano Pedagógico Institucional (PPI), Plano de Trabalho aprovado por órgão colegiado (em caso de contratação de Fundação de Apoio), etc.

Serviços auxiliares nos objetivos propostos no Plano de Desenvolvimento Institucional - Unifesp- PDI 2016-2020, como Diretriz Instituinte nº 04/Meta nºs 01, 07 e 08 (Consolidar estratégias que incentivem a integração de ensino, pesquisa e extensão, centradas na formação profissional, cultural e cidadã dos estudantes; Valorizar a extensão e Garantir a valorização e a institucionalização das atividades de extensão e cultura na formação dos estudantes, promovendo a inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação) e PDInfra.

Diretriz instituinte 4:		Integração das atividades-fim
Metas		
Nº	Descrição	
1	Consolidar estratégias que incentivem a integração de ensino, pesquisa e extensão, centradas na formação profissional, cultural e cidadã dos estudantes	
2	Estabelecer atividades com vista à união intercampi/intercursos ao redor de temas estratégicos contemporâneos	
3	Incentivar a criação do Centro de Pesquisas Convergentes, aberto a toda a comunidade unifespiana	
4	Incrementar a representatividade e a participação nos órgãos colegiados da instituição	
5	Ampliar os espaços de convivência e estimular sua apropriação pelos diversos segmentos da instituição	
6	Concretizar a área de cultura e arte mediante a atuação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, bem como a ampliação e consolidação das parcerias públicas com secretarias de cultura municipais e estaduais e o MinC	
7	Valorizar a extensão	
8	Garantir a valorização e a institucionalização das atividades de extensão e cultura na formação dos estudantes, promovendo a inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação.	
9	Promover o compartilhamento de equipamentos, áreas físicas e recursos tecnológicos	
10	Propiciar a visibilidade da inter-relação entre as atividades-fim	

Diretriz instituinte 4:		Integração das atividades-fim
Metas		
Nº	Descrição	
1	Consolidar estratégias que incentivem a integração de ensino, pesquisa e extensão, centradas na formação profissional, cultural e cidadã dos estudantes	
2	Estabelecer atividades com vista à união intercampi/intercursos ao redor de temas estratégicos contemporâneos	
3	Incentivar a criação do Centro de Pesquisas Convergentes, aberto a toda a comunidade unifespiana	
4	Incrementar a representatividade e a participação nos órgãos colegiados da instituição	
5	Ampliar os espaços de convivência e estimular sua apropriação pelos diversos segmentos da instituição	
6	Concretizar a área de cultura e arte mediante a atuação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, bem como a ampliação e consolidação das parcerias públicas com secretarias de cultura municipais e estaduais e o MinC	
7	Valorizar a extensão	
8	Garantir a valorização e a institucionalização das atividades de extensão e cultura na formação dos estudantes, promovendo a inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação.	
9	Promover o compartilhamento de equipamentos, áreas físicas e recursos tecnológicos	
10	Propiciar a visibilidade da inter-relação entre as atividades-fim	

Observa-se ainda que no Plano de Desenvolvimento Institucional Unifesp - PDI 2021 - 2025, o objeto desta licitação é contemplado nos objetivos estratégicos associados ao Grande tema 01 (Defesa da vida, da educação pública e da dignidade humana) , a saber:

- 1.1. produzir conhecimento em defesa da vida.
- 1.2. fortalecer a atuação na educação pública.
- 1.3. fortalecer a atuação no SUS.
- 1.4. promover a cultura de direitos humanos.
- 1.5. formações em saúde para todos.
- 1.6. ampliar a formação de professores para a educação básica.

- 1.7. atuar em áreas vulneráveis com as organizações locais.
- 1.8. formação dirigida a reduzir desigualdades
- 1.9. gestão com pessoas e formação de servidores na (pós-)pandemia.
- 1.10. fortalecer ações de permanência estudantil na (pós-)pandemia.
- 1.11. sistemas universitários que fortaleçam a equidade.
- 1.12. democratizar a educação em saúde.

Nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 01 de 2019, as contratações devem estar previstas no Plano Anual de Contratações. Quanto à previsão da presente contratação, esta deverá ser verificada junto a Autoridade Competente designada pela Administração, uma vez que esta Comissão não detém tais acessos.

b) Caso positivo, apensar os respectivos instrumentos ou informar as medidas que foram adotadas:

Nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 01 de 2019, as contratações devem estar previstas no Plano Anual de Contratações. Assim, quando da abertura do processo de licitação, a Divisão de Compras do Campus irá juntar aos autos o relatório emitido pelo sistema PAC Plano Anual de Contratações.

Caso o item esteja incompatível com o que consta no citado PAC, será efetuada a respectiva adequação pela Divisão de Compras e encaminhada para aprovação da autoridade competente.

Obs.: Inclusão não efetuada no Plano de Contratações por não causar desembolso ao Órgão. O curso é custeado por seus próprios recursos, sem passagem pela conta do Tesouro Nacional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Destarte, o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho objetiva qualificar, preparar e inspirar os engenheiros para o seu desenvolvimento educacional e para melhorar o atendimento na área de engenharia de segurança do trabalho. Objetivamos também aumentar a rede de relacionamentos entre engenheiros do Brasil e dos melhores centros de engenharia do mundo.

A Pós-Graduação de Engenharia de Segurança do Trabalho atenderá as necessidades do aluno que busca esta capacitação na área de saúde e segurança ocupacional

O Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pelo Departamento de Ciências do Mar do Instituto do Mar da Universidade Federal de São Paulo, necessita desse suporte técnico-administrativo de uma entidade com competência na área de gerir para que a equipe responsável por ministrar aulas possa concentrar os seus esforços no desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa. Faz parte da missão do Departamento de Ciências do Mar, como um dos componentes da UNIFESP, essa iniciativa e esse compromisso pelo desenvolvimento do conhecimento, não apenas para a sua comunidade, mas procurando beneficiar o público externo.

13. Providências a serem Adotadas

Informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;(inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

a) Informar se a presente contratação irá demandar outros serviços, obras ou aquisição de equipamentos /materiais para adequação do ambiente, tais como adequação de infraestrutura, rede de tecnologia da informação etc:

Não existem adequações a serem executadas para a contratação.

b) Caso positivo, quais medidas foram tomadas para a adequação do ambiente?

Não se aplica a presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

É necessário a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes. (inciso XII, art. 7º, IN 40/2020).

Não foram identificados impactos ambientais de relevância na execução dos serviços da presente contratação, cabendo destacar que foi estabelecido em item anterior a previsão de critérios de sustentabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. Gestão do Risco

É necessário a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes. (inciso XII, art. 7º, IN 40/2020).

Não foram identificados impactos ambientais de relevância na execução dos serviços da presente contratação, cabendo destacar que foi estabelecido em item anterior a previsão de critérios de sustentabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações obtidas nos Estudos Preliminares, a Equipe de Planejamento se manifesta quanto à viabilidade do prosseguimento da contratação.

Desta forma, encaminhe-se para análise e deliberação da Diretoria do Departamento de Administração e Diretoria do Campus Baixada Santista, para avaliação,

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Favorável.

MAGNO JOSE ALVES

Docente/Requisitante

Despacho: Favorável

EDUARDO JAVAROTTI FILHO

Diretor Adm

Despacho: Favorável.

ODAIR AGUIAR JUNIOR

Diretor do Campus

Despacho: Favorável

ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Precificação

Projeto	Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho - Modalidade SemiPresencial		
Coordenador	Prof. Dr. Magno José Alves		
Campus	Baixada Santista		
Período	01/06/2023 a 31/05/2025	Valor	R\$ 258.600,00
		Meses	24
		Total Horas	Valor total

Custos diretos	Custos diretamente alocados para a execução do projeto pelo período de vigência estimado, considerando o valor profissional (variável conforme departamento, número de colaboradores, tempo dedicado aos trabalhos do projeto, salários, benefícios e eventuais horas extras).	348,5	R\$ 14.508,58
Custos indiretos	Custos dos valores gerais estruturais: despesas com água, material de escritório, material de limpeza, cópias, energia elétrica, despesas gerais, encargos, internet, manutenção geral, telefone, correios, suporte do funcionamento da tecnologia, serviços indiretos etc.		R\$ 13.392,54
Orçamento total			R\$ 27.901,12

Detalhamento dos custos diretos					
				Total	
Departamento	Breve descritivo	Horas/mês	Custo por hora	Horas	Valor
Escritório de Apoio ao Pesquisador -EAP	Analisar e executar as ações necessárias para a formalização do projeto proposto.	1,0	R\$ 73,21	24,0	R\$ 1.757,15
Gestão de Compras	Executar as contratações e aquisições atendendo ao planejamento do projeto, disponibilidade de recursos e normas vigentes.	2,0	R\$ 32,60	52,5	R\$ 1.711,71
Gestão de Recursos Humanos	Orientar e executar a condução de assuntos relacionados à contratação de pessoal para desenvolver atividades no projeto.	3,0	R\$ 45,48	68,0	R\$ 3.092,65
Gestão Financeira	Executar as tarefas do setor financeiro, controle das contas a pagar e a receber, a tesouraria, o planejamento, a contabilidade, o controle de riscos, a gestão dos impostos e a divulgação de informações.	4,0	R\$ 36,65	91,0	R\$ 3.334,99
Gestão Interveniência de Projetos	Análise e execução dos processos de solicitação para o fiel cumprimento dos objetivos dos projetos até a prestação de contas	2,5	R\$ 45,55	65,0	R\$ 2.960,83
Gestão Suporte	Administração geral e informática	1,0	R\$ 31,20	24,0	R\$ 748,72
Gestão ACCI	Auditoria Contínua e Controles Internos	1,0	R\$ 37,61	24,0	R\$ 902,54
Total e custo das horas diretamente alocadas para o projeto				348,5	R\$ 14.508,58

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

DocuSigned by:

Maria José da Silva Fernandes

215CE61E6F0349D...

Diretora Presidente

São Paulo, 27 de março de 2023.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.437.996/0001-46 DUNS®: 914608039
Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
Nome Fantasia: FAPUNIFESP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2024
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/02/2024
FGTS	Validade:	29/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/03/2024
Receita Municipal	Validade:	21/02/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ:	07.437.996/0001-46	DUNS®:	914608039
Razão Social:	FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO		
Nome Fantasia:	FAPUNIFESP		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		
Natureza Jurídica:	FUNDAÇÃO PRIVADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Vínculos:

CPF:	012.795.508-99
Nome:	MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES
Lotação:	NEUROLOGIA NEUROCI NEURO EXPERIMENT
Cargo/Função na APF:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Tipo de vínculo:	Sócio/Admin e Responsavel Legal



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0876474 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 07.437.996/

Contribuinte: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Liberação: 25/08/2023

Validade: 21/02/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.423.186-2- Início atv :19/05/2005 (R DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1087 - CEP: 04037-003)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico mais que constam débitos, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:24:51 horas do dia 29/09/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5618404E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.437.996

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 50061957

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/09/2023 10:25:17

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2023 10:34:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO**
CNPJ: **07.437.996/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO**

CPF/CNPJ: **07.437.996/0001-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:25:59 do dia 29/09/2023 , com validade até o dia 29/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jMH3BrkAPsvH81Gi03Ww

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.437.996/0001-46

Certidão nº: 52503902/2023

Expedição: 29/09/2023, às 10:32:32

Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.437.996/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/09/2023 às 10:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.437.996/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6516.D133.4C54.0163 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.437.996/0001-46
Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
Endereço: R DOUTOR DIOGO DE FARIA 1087 8 ANDAR / VILA CLEMENTINO / SAO PAULO / SP / 04037-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091910132092683244

Informação obtida em 29/09/2023 10:27:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Data e hora da consulta: 29/09/2023 09:20:36

Usuário: 30729919870

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
07437996000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 07.437.996/0001-46

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 29/09/2023 às 10:30:35

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 2223635B.D8C94D23.DF9054D3.00CAFEB4

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.